

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 201/2006 DO CEPE).

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco- UAG e UAST, nos períodos letivos de 2006/2 e 2007/1 serão oferecidas as seguintes vagas por curso e entrada conforme quadros abaixo:

Quadro 1-UAG:

CURSOS DIURNOS	VAGAS	1ª ENT. 2006/2	2ª ENT. 2007/1
AGRONOMIA	80	40	40
MEDICINA VETERINÁRIA	80	40	40
ZOOTECNIA	80	40	40
LICENCIATURA NORMAL SUPERIOR	80	40	40

Quadro 2-UAST:

CURSOS DIURNOS	VAGAS	1ª ENT. 2006/2	2ª ENT. 2007/1
AGRONOMIA	80	40	40
BACHARELADO EM BIOLOGIA	80	40	40
LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	80	40	40
BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	80	40	40
BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80	40	40
ENGENHARIA DE PESCA	80	40	40

§ 1º - Por ocasião da inscrição, o candidato deverá fazer opção por um único curso, explicitando a preferência de entrada.

§ 2º - A Universidade se reserva o direito de cancelar a entrada caso o número de candidatos classificados e matriculados para essa opção seja inferior a 10 (dez).

§ 3º - É facultado aos candidatos que se inscreverem no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - 2005, o aproveitamento do seu desempenho naquele exame para fins de classificação neste processo seletivo.

§ 4º - Ao candidato que conclui integralmente seus estudos em nível de Ensino Médio, em qualquer uma das escolas situadas em uma das microrregiões de Pernambuco pertencente ao Agreste para a UAG e Sertão para UAST, e se declarar nesta condição no momento de formalizar a inscrição, será atribuído condição especial de participação neste processo seletivo como afirmação da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º - O processo seletivo será realizado em uma única etapa, composta de três partes, com provas aplicadas em dois dias consecutivos nas cidades de Garanhuns e Serra Talhada-PE, conforme cronograma constante do anexo desta resolução.

Art. 3º - O processo seletivo constará de um conjunto unificado de provas que será aplicado para todos independentemente da opção por curso do candidato.

§ 1º - A primeira parte, será constituída de uma Redação e duas questões escritas / discursivas, versando ambas sobre Língua Portuguesa, totalizando 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 8,0 (oito) pontos para a Redação e até 1,0 (um) ponto para cada uma das questões discursivas.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 201/2006 DO CEPE).

§ 2º - As provas escritas /objetivas que integram a segunda e a terceira parte do processo seletivo totalizarão 104 (cento e quatro) questões escritas / objetivas, do tipo múltipla escolha com 05 alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta.

§ 3º - As provas escritas / objetivas por matérias serão pontuadas na escala de 0 a 10 pontos, e agrupadas em partes, conforme indicado na tabela a seguir.

DIA	HORÁRIO	PARTE	PROVA / MATÉRIA	ITENS	PONTOS
16/07 Domingo	8h às 12:30h	1ª.	I.1 - Redação	01	8,000
			I.2 - Questões Escritas/Discursivas	02	2,000
		2ª.	II.1 - Português e Literatura	16	0,625
			II.2 - Língua Estrangeira	08	1,250
II.3 - História	08		1,250		
		II.4 - Geografia	08	1,250	
17/07 Segunda	8h às 12h	3ª.	III.1 - Matemática	16	0,625
			III.2 - Física	16	0,625
			III.3 - Química	16	0,625
			III.4 - Biologia	16	0,625

§ 4º - A cada parte do processo seletivo será associada uma nota na escala de 0 a 10 pontos, obtida pela média aritmética das notas das provas / matérias que a compõe.

§ 5º - O programa para elaboração de cada um dos instrumentos de avaliação aplicados em quaisquer das partes do processo seletivo estará em acordo com as Diretrizes Curriculares do Ensino Básico (CNE).

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, será eliminado o candidato que, sucessivamente:

- faltar a qualquer uma das provas;
- obtiver nota zero em qualquer uma das provas (matérias);
- não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu curso; e
- não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu curso.

Art. 5º -A média das notas dos candidatos será calculada pela ponderação das notas obtidas pelo candidato em cada uma das provas com base nas tabelas abaixo:

PROVAS	AGRONOMIA	N. SUPERIOR	VETERINÁRIA	ZOOTECNIA
Redação/ Discursivas	3,0	4,0	3,0	3,0
Português / Literatura	2,0	3,0	2,0	2,0
Língua Estrangeira	1,0	1,0	1,0	1,0
Física	2,0	1,0	1,5	1,5
Química	2,5	1,0	3,0	2,5
Historia	1,0	3,0	1,0	1,0
Geografia	1,0	3,0	1,0	1,0
Biologia	3,0	1,0	3,0	3,0
Matemática.	2,5	1,0	2,5	3,0

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 201/2006 DO CEPE).

PROVAS	ENG. DE PESCA	BACH. EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	BACH. EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACH. EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	LIC. PLENA EM QUÍMICA
Redação/ Discursivas	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Português / Literatura	2,0	2,0	2,0	2,5	3,0
Língua Estrangeira	1,0	2,5	2,0	2,0	1,5
Física	2,0	3,0	1,0	1,5	1,5
Química	2,5	1,0	2,0	1,0	4,0
Historia	1,0	1,5	1,0	2,0	1,0
Geografia	1,0	1,0	1,0	2,0	1,0
Biologia	3,0	1,0	4,0	1,0	1,5
Matemática.	2,5	3,0	2,0	3,0	1,5

Art. 6º -O Desempenho do candidato será aferido da seguinte maneira:

a) candidatos que se inscreveram no ENEM – 2005 autorizaram o uso da nota da parte objetiva daquele exame terão o seu desempenho calculado pela expressão:

$$D = 0,8 M + 0,2 E, \text{ para } E > M$$

ou

$$D = M, \text{ para } E \leq M$$

em que:

D = desempenho do candidato;

E = nota obtida pelo candidato na parte objetiva do ENEM – 2005 transformada na escala de notas de 0 a 10.

b) candidatos que não se inscreveram no ENEM - 2005 não autorizaram seu uso ou não informaram corretamente o número de inscrição naquele exame terão seu desempenho determinado pela expressão;

$$D = M$$

Art. 7º - O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

$$ARG = 1,1 D \text{ para os candidatos que se enquadrarem no § 4 do art. 1º desta resolução}$$

ou

$$ARG = D \text{ para os demais candidatos.}$$

Art. 8º -Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos argumentos individuais de classificação.

Parágrafo Único - Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de curso e entrada nos limites de vagas oferecidas.

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 9º -Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outra entrada.

Parágrafo Único - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 4(quatro vezes).

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 201/2006 DO CEPE).

CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA

Art. 10 -É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados.

Art. 11 -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CALENDÁRIO

DATA	EVENTO
21/06 a 03/07	Inscrições Presenciais nas agências do Banco Bradesco nas cidades de Recife (Ag. Cordeiro), Garanhuns e Serra Talhada. Via Internet, no site www.covest.com.br com pagamento preferencialmente nas agências do Banco Bradesco.
10 a 14/07/2006	Entrega do Cartão de Inscrição.
16 e 17/07/2006	Prova Escritas/Objetivas, na cidade de Garanhuns e Serra Talhada
19/07/2006	Data limite para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas escrita/objetiva na sede provisória da UFRPE - Unidade Acadêmica de Garanhuns e secretaria municipal de educação e cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420
Até 24/07/2006	Divulgação dos julgamentos dos recursos quanto ao gabarito das provas escritas/objetivas, divulgação das notas das provas escritas/objetivas e da nota da redação (por ordem alfabética), no site www.covest.com.br , na sede provisória da UFRPE - Unidade Acadêmica de Garanhuns e na secretaria municipal de educação e cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
27/07/2006	Data limite para solicitação de vistas nas folhas de respostas e da redação no site www.covest.com.br e na sede provisória da UFRPE - Unidade Acadêmica de Garanhuns e na secretaria municipal de educação e cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
Até 31/07/2006	Divulgação dos resultados (1ª classificação) no site www.covest.com.br e na sede provisória da UFRPE - Unidade Acadêmica de Garanhuns e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
01 e 02/08/2006	Matricula da primeira classificação em Garanhuns – UAG e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
04/08/2006	Divulgação dos resultados (1ª classificação) no site www.covest.com.br e na sede provisória da UFRPE - Unidade Acadêmica de Garanhuns e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
08 e 09/08/2006	Matricula do 1º remanejamento em Garanhuns – UAG e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.

14/08/2006	Divulgação do segundo remanejamento no site www.covest.com.br e na sede provisória da UFRPE - Unidade Acadêmica de Garanhuns e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
16/08/2006	Matricula do segundo remanejamento em Garanhuns – UAG e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
18/08/2006	Divulgação do terceiro remanejamento no site www.covest.com.br e na sede provisória da UFRPE - Unidade Acadêmica de Garanhuns e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
21/08/2006	Início do semestre letivo
22/08/2006	Matricula do terceiro remanejamento em Garanhuns – UAG e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.
23 e 24/01/2007	Matricula acadêmica para os candidatos com preferência pelo 1º semestre letivo de 2007. em Garanhuns – UAG e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Talhada Praça Barão do Pajeú, 1.005 – centro – Serra Talhada – CEP. 56.903-420.